



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
*Departamento Geral de Administração e Finanças*

13.02.10.09

**INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 014 /2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
ARQUIVOS DE AÇO, QUE ENTRE  
SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE FAZENDA E A  
EMPRESA FÊNIX INDÚSTRIA DE  
MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670 - Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00 e a empresa **FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP**, situada na Rua Av. Geraldo Potiguaras S. Franco, 790, Bairro Pq. Das empresas, Mogi Mirim, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.511/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE**, cédula de identidade nº 22.325.319, expedida pelo CI.RG/SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.504.128-09, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de arquivos de aço com entrega única, com fundamento no processo administrativo nº **E-04/056/689/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** cuja celebração foi autorizada pelo Senhor Ordenador de Despesas do **CONTRATANTE**, que se regerá pelas normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
*Departamento Geral de Administração e Finanças*

1993 e alterações, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações, pelas normas constantes da legislação tributária pertinente, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de arquivos de aço, com 05 (cinco) gavetas, LOTE III, com entrega ÚNICA, conforme especificações abaixo, e na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório e conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI.
03	Arquivo de aço com 05 gavetas, confeccionado em chapa nº 20; Puxadores tipo alças, em metal cromado, porta etiqueta e fechadura frontal com 02 chaves, e dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; Pintura eletrostática epóxi-pó; Corrediças telescópicas; Cor: cinza claro; Sapatas plásticas niveladoras; Dimensões: (AxLxP) 1650x470x710 (medidas aproximadas)	Unid	192



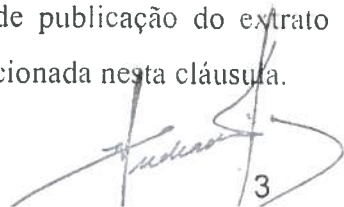
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

LOTE III

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. ARQUIVO 05 GAVET.
Angra - IRF 01.01	Rua do Comércio, nº 10 / Angra dos Reis, Rio de Janeiro	29
(Volta Redonda) Barra Mansa - IRF 04.01	Av. Amaral Peixoto, nº 287 - Centro / Volta Redonda, Rio de Janeiro	23
Barra do Pirai - IRF 03.01	Rua Capitão Mário Novais, nº 60 - Centro / Barra do Pirai, Rio de Janeiro	26
Resende - IRF 42.01	Av. Marechal Castelo Branco, nº 361 - Térreo - Jardim Tropical - Resende/RJ	25
Itaguaí - IRF 20.01	Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, nº 164	22
Volta Redonda - IRF	Av. Amaral Peixoto, nº 287 - Loja 291 - Volta Redonda/Rj	40
Nhangapi - PCI 99.12	Rodovia Presidente Dutra, Km 160/180 - Itatiaia	8
Valença - IRF 61.01	Rua Cel. João Rufino, nº 11 Sobreloja - Centro	19

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22/03/2016, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

  
3





**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

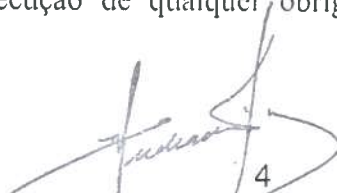
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

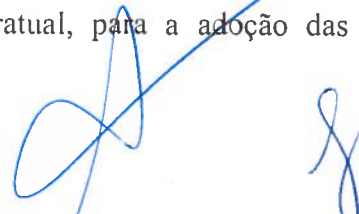
- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

  
4





- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) entregar os produtos de forma única, e em até 120 dias corridos, após a entrega da nota de empenho por parte da SEFAZ;
- h) entregar os produtos em horário comercial, nos endereços e quantidades descritas no Anexo I do Termo de Referência;
- i) a responsável pelo recebimento será a SR<sup>a</sup> Maura Luiza da Conceição Sabino (e-mail: [mconceicao@fazenda.rj.gov.br](mailto:mconceicao@fazenda.rj.gov.br));
- j) consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- l) retirar os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus para a SEFAZ e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

**Programa de Trabalho: 20610412200541003**

**Natureza das Despesas: 449052**

**Fonte de Recurso: 100**

**Nota de Empenho: 2016NE00103**

5



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 108.743,04 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 03 (três) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, dentro do prazo dos 120 (cento e vinte) dias, após a entrega dos produtos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
*Departamento Geral de Administração e Finanças*

---

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo geral da **CONTRATANTE**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

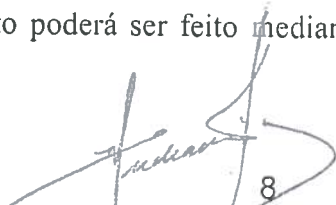
A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

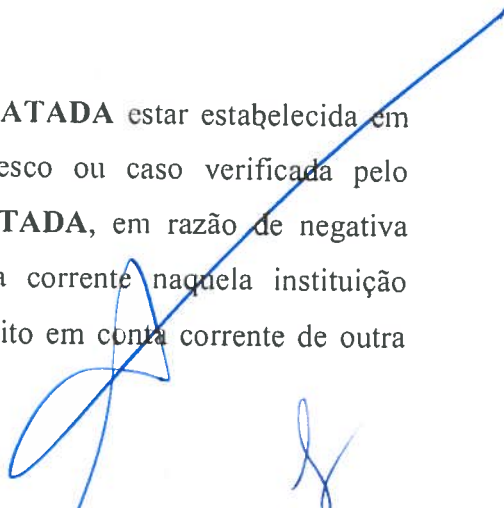
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 108.743,04** (cento e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), a ser realizado após a entrega global dos produtos do **LOTE III**, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 72700/8, agência 0402/2, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa do Banco Bradesco, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra

  
8







Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Divisão de Protocolo, sito à Av. Presidente Vargas, nº 670, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**


A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da lei 8.666/93, a ser restituída após sua execução sem ressalvas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

  
10







### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado c; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
*Departamento Geral de Administração e Finanças*

---

do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e





honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 16. *Francisco Caldas*  
Subsecretário Geral de Fazenda  
ID: 4270807-9

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ  
JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP IDENTIFICAÇÃO  
ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE

TESTEMUNHAS

*Daiana R...*  
CPF: 097347987-81

*Maristela F. do Silva*  
CPF: 727277877-30

PROCESSO Nº E-01/004/2008/2014 - ALMAR LOPES, ID Funcional 32351968, Perito Legista - Vínculo 2 (PCE/RJ) e Supervisor Médico Pericial, matrícula 1287050 (INSS) MANTENHO o Despacho de 18.12.2014, publicado no D.O. de 08.01.2015, que considero ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor.

DE 04.02.2015

PROCESSO Nº E-03/004/3737/2014 - FÁBIANA DUTRA SOBREIRA, ID Funcional 40581853, Professor Docente I - 16 Horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Técnico de Atividade Judiciária, matrícula 26475 (TJERJ) MANTENHO o despacho de 20.10.2014, publicado no D.O. de 28.10.2014, que considero ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

DE 05.02.2015

PROCESSO Nº E-01/005/8808/2014 - LUCIENE GASSE SILVA, ID Funcional 29695325, Perito Criminal - Vínculo 1 (PCE/RJ) e Farmacêutico, matrícula 12/192118-8 (PCRJ) MANTENHO o Despacho de 07.10.2014, publicado no D.O. de 20.10.2014, que considero ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

DE 06.02.2015

PROCESSO Nº E-26/005/4078/2014 - YGOR SANTOS BARROS, ID Funcional 44643829, Professor FAETEC I - 20 Horas - Vínculo 1 (FAETEC) e Técnico em Saúde Pública, matrícula 1555880 (Fundação Oswaldo Cruz) MANTENHO o Despacho de 20.10.2014, publicado no D.O. de 29.10.2014, que considero ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor.

Id: 1793319

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 02.02.2015

Processo nº E-03/10900330/2011 - MÔNICA HOLANDA DOS SANTOS, ID Funcional 34585834, Professor Docente II - Vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor DE - I, matrícula 1508 (Prefeitura Municipal de Itaguaí).

Processo nº E-03/10200452/1998 - CRISTIANE DA SILVA CANALIS, ID Funcional 40275558, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 03.02.2015

Processo nº E-08/003/0170/2013 - ANGELA MARIA BRAGA BAPTISTA, ID Funcional 31181147, Médico - Vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 0365551 (UFRJ).

Processo nº E-03/002/4242/2013 - JOSÉ LUCIANO LEMOS, ID Funcional 42615526, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

Processo nº E-03/200344/2002 - IZABEL MARIA DE SOUZA PEIXOTO CASSIANO, ID Funcional 40634140, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

Processo nº E-01/5103/2010 - CYNTHIA BARBARA TARRAFO ANDRADE, ID Funcional 41904184, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 250015-5 (PCRJ).

Processo nº E-03/202855/2009 - MÂRCIA DE AZEVEDO DORESTE BRAGA, ID Funcional 42557070, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 1470772 (PCRJ).

Processo nº E-03/007/5041/2013 - SEVERINA FABIOLA DE ABREU PONTES, ID Funcional 39608441, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - História, matrícula 1697200 (PCRJ).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

DE 04.02.2015

Processo nº E-26/005/8044/2014 - FRANCIEDE BEZERRA DE MORAES FREITAS, ID Funcional 44632150, Professor FAETEC I - 20 horas - Vínculo 1 (FAETEC) e Professor II, matrícula 14411 (Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios).

Processo nº E-03/002/5399/2013 - MONICA MAGALHÃES DA CUNHA DA SILVA, ID Funcional 34805842, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 136433 (Prefeitura Municipal do Duque de Caxias).

Processo nº E-01/005/4069/2014 - MARIA BETHANIA DE BORBA E ROCHA, ID Funcional 32329050, Médico - Vínculo 1 (SES) e 1º Tenente PM - Médico - Vínculo 2 (PMERJ).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 05.02.2015

Processo nº E-03/012/1969/2014 - THIAGO LUIZ FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 44140495, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

Processo nº E-03/2210586/2008 - FERNANDA REZENDE TEIXEIRA, ID Funcional 43379150, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor, matrícula 199460 (Prefeitura Municipal de Petrópolis).

Processo nº E-03/11206023/2007 - MÂRCIA VALERIA DA SILVA TELES, ID Funcional 35377240, Professor Docente I - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

DE 06.02.2015

Processo nº E-26/005/5764/2014 - CESAR JOSÉ FARIA MARQUES JR, ID Funcional 41901835, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 4 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 5 (FAETEC).

Processo nº E-26/005/5911/2014 - MÔNICA GONÇALVES, ID Funcional 43277543, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 3 (FAETEC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

Id: 1793317

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 03.02.2015

PROCESSO Nº E-08/003/1818/2013 - FRANCISCA CARDOSO DOS SANTOS, ID Funcional 31710760, Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1908185 (PCRJ).

PROCESSO Nº E-03/1418653/2010 - CARLA DE OLIVEIRA, ID Funcional 43319432, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Docente I, matrícula 17857 (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 05.02.2015

PROCESSO Nº E-26/005/5915/2014 - LEONARDO DA SILVA GOMES, ID Funcional 43258689, Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 2 (FAETEC) e Professor I, matrícula 154928 (Prefeitura Municipal do Duque de Caxias). LÍCITA a acumulação de cargos do servidor.

DE 06.02.2015

PROCESSO Nº E-03/003/3786/2013 - CÁTIA TEREZA ROHEM DA SILVA, ID Funcional 35517840, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor DE 1ª e 4ª série, matrícula 9245 (Prefeitura Municipal de Lago de Maricá).

PROCESSO Nº E-03/006/4026/2013 - ANGELA MARIA FELIX DA SILVA, ID Funcional 38328523, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 11330 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 09.02.2015

PROCESSO Nº E-08/602602/2006 - ANDREA RODRIGUES LOPES, ID Funcional 31568122, Fonocardiologista - Vínculo 1 (SES) e Fonocardiologista, matrícula 2240984 (PCRJ). LÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

Id: 1793321

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 10/02/2015

PROJ. Nº E-01/008/2451/2014 - HOMOLOGO o procedimento de licitação por Pregão Eletrônico nº 20/2014, no âmbito do Fundo Unico de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, em favor da empresa: PANDORA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.014.053/340001-00, LOTE 01, no valor de R\$4.469,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos); LOTE 02 no valor de R\$17.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais); LOTE 03 no valor de R\$17.899,00 (dezoisete mil oitocentos e noventa e nove reais).

Id: 1793334

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE COORDENADORIA DE ARREDAÇÃO E COBRANÇA

DESPACHOS DO COORDENADOR

DE 09/02/2015

PROCESSO Nº TJUJ3803/2007 - HOMOLOGO a Certidão nº 104/2014, referente a VERONICA DE PAULA FALCONI DE OLIVEIRA, tomando sem efeito o Despacho de 25/04/2007, que homologou a Certidão nº 03/DOPES/DEAPE/DICAD/2007, publicada no D.O. de 03/05/2007.

PROCESSO Nº E-27/136/12/2014 - HOMOLOGO a certidão de número 73/2015, referente a TIGIANO BROXADO SIQUEIRA.

PROCESSO Nº E-27/136/06/2014 - HOMOLOGO a certidão de número 68/2014, referente a ALEXANDRE DA FONSECA.

PROCESSO Nº E-27/136/18/2014 - HOMOLOGO a certidão de número 38/2014, referente a CLARISSE SANTOS VIEIRA DE MENEZES.

DE 10/02/2015

PROCESSO Nº E-21/83/70/2013 - HOMOLOGO a Certidão nº 90/2014, referente a BRENNO ANTONIO DE AZEVEDO RAMOS.

PROCESSO Nº E-27/136/34/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 228/2014, referente a CHRISTIANE DE ROODE TORRES.

PROCESSO Nº EXT-TJUJ150803/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 76/2014, referente a MARCUS DE PROSDOCIMI.

PROCESSO Nº EXT-TJUJ179905/2014 - HOMOLOGO a certidão de número 100/2014, referente a MARCELO SOARES MENDES.

PROCESSO Nº EXT-TJUJ133470/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 82/2014, referente a EMMANUELLE DE LIMA MEDEIROS DA COSTA SILVA.

PROCESSO Nº E-27/136/97/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 97/2014, referente a GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS.

PROCESSO Nº EXT-TJUJ156710/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 103/2014, referente a BEATRICE PAMPLONA VAN ERVEN DA SILVA.

PROCESSO Nº EXT-TJUJ140994/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 83/2014, referente a IGOR CESAR CONTI DE ALMEIDA.

PROCESSO Nº E-12/11/2015 - HOMOLOGO a Certidão nº 02/2015, referente a JOSELY BARBOSA.

DE 05/02/2015

"PROCESSO Nº EXT-TJUJ140222/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 080/2014, referente a LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA. \*Revogado por incorreção no original publicado no D.O. de 10/02/2015.

Id: 1793335

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 840 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 826 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.145, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Subsecretário Geral de Fazenda, Identificação Funcional nº 4270807-9, e a JULIO SERGIO MIRILLI DE SOUZA, Identificação Funcional nº 4270858-0, Chefe de Gabinete da Secretaria do Estado de Fazenda, competência para, na qualidade do COORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga às autônomas indicadas no caput do art. 1º desta Resolução competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, o também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las.
II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexistibilidade;
IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas decorrentes de obrigações contratuais, inclusive inadimplência do prazo, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execução de obras;
VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
VII - reconhecer dívidas;
VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
IX - autorizar a concessão de diárias;
X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quando às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-maternidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e
XII - concessão de abono de permanência.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe parágrafo único do artigo 288, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos do controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2015.

JULIO CESAR CARMO BUENO Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1793323

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 841 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 2º do Decreto nº 45.138 de 23 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal do Desembolso para 2015, conforme quadro que constitui o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015

JULIO CESAR CARMO BUENO Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO UNICO

Table with columns: GRUPO DE DESPESA, Previsão de Despesa, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Rows include: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS/INVERSOES FINANCEIRAS, JUROS E AMORTIZACAO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGENCIA, TOTAL SEM INTRA-ORÇAMENTÁRIA, RESERVA INTRA-ORÇAMENTÁRIA, TOTAL GERAL.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28/01/2016

\*PROCESSO Nº E-29/00112/2014 - RATIFICADO a inexistência de licitação nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com base no caput do art. 2º inciso II do citado diploma legal, em favor do Instituto Vida Plena, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à transferência a instituições privadas sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento, de acordo com a autorização do Ordenador de Despesas para o período de janeiro a setembro/2016. \*Omitido no D.O. de 01/02/2016.

PROC. Nº E-14/001.60427/2016 - ANDRÉ LUIZ DA ROCHA MARQUES CID MAIA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19215665, correspondente ao período de 22/02/2016 a 07/03/2016 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.004273/2016 - MARIA FERNANDA FERREIRA VALVERDE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19216840 correspondente ao período de 08/03/2016 a 17/03/2016 (10 dias).

Louçada nas informações prestadas pela chefia imediata, AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980, Resoluções PGE nºs 2.166/2006, 2.980/2011 e 3.081/2012 e 3.533/2014.

PROC. Nº E-14/001.005793/2016 - GABRIEL BALTARZ MULLER, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143766, correspondente ao período de 04/03/2016 a 02/04/2016 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.0001236/2016 - MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871212 correspondente ao período de 04/03/2016 a 02/04/2016 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.010828/2016 - THIAGO CARDOSO ARAUJO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42866155, correspondente ao período de 04/01/2016 a 05/01/2016 (03 dias).

Louçada nas informações prestadas pela chefia imediata, AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980 e do art. 1º e 5º inciso I da Resolução PGE nº 2.166/2006 conforme redação dada pela Resolução PGE nº 3.533/2014, bem como das Resoluções PGE nºs 2.980/2011 e 3.081/2012.

PROC. Nº E-14/001.0061534/2016 - ADRIANA BRAGANÇA DIAS DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213158 correspondente ao período de 01/02/2016 a 01/03/2016 (32 dias).

PROC. Nº E-14/001.011562/2016 - ANA PAULA SERAPIÃO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19221655, correspondente ao período de 02/03/2016 a 11/03/2016 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.005794/2016 - ANDRÉ SERRA ALONSO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347854 correspondente ao período de 10/02/2016 a 21/02/2016 (12 dias).

PROC. Nº E-14/003.000204/2016 - ANDRÉ URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41953021, correspondente ao período de 29/02/2016 a 04/04/2016 (36 dias).

PROC. Nº E-14/003.000203/2016 - BRUNO FERNADES DIAS, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43374989, correspondente ao período de 11/02/2016 a 28/02/2016 (18 dias).

PROC. Nº E-14/001.004666/2016 - BRUNO LEMOS MORISSON, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954793, correspondente ao período de 04/02/2016 a 01/03/2016 (27 dias).

PROC. Nº E-14/001.004733/2016 - FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19222511, correspondente ao período de 03/02/2016 a 03/03/2016 (30 dias).

PROC. Nº E-14/001.003768/2016 - GUSTAVO AREAL PIRES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347622, correspondente ao período de 01/03/2016 a 20/03/2016 (20 dias).

PROC. Nº E-14/003.000457/2016 - HUGO WILKEN MAURELL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871747, correspondente ao período de 21/01/2016 a 10/02/2016 (21 dias).

PROC. Nº E-14/001.003771/2016 - INGRID ANDRADA SARMENTO LEAL, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954963, correspondente ao período de 15/03/2016 a 29/03/2016 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.005791/2016 - JULIA SILVA ARAUJO CARNEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143808, correspondente ao período de 01/03/2016 a 15/03/2016 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.005796/2016 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871676, correspondente ao período de 01/03/2016 a 10/03/2016 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.008409/2016 - LETICIA LACROIX DE OLIVEIRA AMARANTE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19312866, correspondente ao período de 15/02/2016 a 08/03/2016 (21 dias).

PROC. Nº E-14/001.003768/2016 - LUIS ALBERTO MIRANDA GARCIA DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19208740, correspondente ao período de 10/03/2016 a 17/03/2016 (08 dias).

PROC. Nº E-14/001.002064/2016 - MARIA LUIZA FAVERET CAVALCANTI GARCIA DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19214677, correspondente aos períodos de 10/03/2016 a 17/03/2016 (08 dias).

PROC. Nº E-14/003.000213/2016 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665876, correspondente ao período de 29/02/2016 a 04/04/2016 (36 dias).

PROC. Nº E-14/003.000618/2016 - RAFAEL GAIÁ EDAS PEPE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43371918 correspondente ao período de 11/02/2016 a 11/03/2016 (30 dias).

PROC. Nº E-14/006.000178/2016 - REYNALDO GABETTO BRUNO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233760, correspondente ao período de 15/03/2016 a 24/03/2016 (10 dias).

PROC. Nº E-14/015.000137/2016 - RICARDO LIMA ALMEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50153174, correspondente ao período de 01/02/2016 a 29/02/2016 (29 dias).

PROC. Nº E-14/001.010828/2016 - THIAGO CARDOSO ARAUJO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42866155, correspondente ao período de 07/01/2016 a 02/02/2016 (27 dias).

PROC. Nº E-14/001.012003/2016 - VANESSA CERQUEIRA REIS DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230931, correspondente ao período de 15/03/2016 a 29/03/2016 (15 dias).

PROC. Nº E-14/006.000640/2016 - VIVIANE COSER VIANNA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19215550, correspondente ao período de 15/03/2016 a 24/03/2016 (10 dias).

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015215-15 PARTES: DETRAN-RJ e PROL STAFF LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 015215 por mais 12 (doze) meses e reajustado pelo Índice IGP-M (FGV), na ordem de 10,8872%, relativo ao período de dezembro/2014 a novembro/2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 20.829.124,16 (vinte milhões, seiscentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos). NOTA DE EMPENHO: 2016NE0008. GESTOR: Marcelo Balthazar de Carvalho Lyra, ID Funcional: 571764-7 DATA DA ASSINATURA: 22.03.2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/0432/2014

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 619/2016 - CONVERJ DATA DA ASSINATURA: 11/04/2016. PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ (CONCEDENTE) e CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PARCEIRA) e RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO (INTERVENIENTE).

Procuradoria Geral do Estado

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE 11.04.2016

EXONERA, A PEIDDO, LUIZ FELIPE BARRETO CAGY, Id Funcional nº 50728091, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Gerência de Tecnologia da Informação da Diretoria de Gestão de Serviços da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a contar de 1º de abril de 2016. Processo nº E-14/001.011717/2016.

NOMEIA PAULO CESAR DE MORAES, CPF nº 030.698.427-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Gerência de Tecnologia da Informação da Diretoria de Gestão da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Luiz Felipe Barreto Cagy, com efeitos a contar de 07 de abril de 2016. Processo nº E-14/001.012322/2016.

EXONERA AMAURY MARTINS SOARES, Id Funcional nº 50054872, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Procuradoria de Serviços de Saúde da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a contar de 11 de abril de 2016. Processo nº E-14/001.012428/2016.

NOMEIA FERNANDO FERREIRA FERNANDES, CPF nº 152.290.107-88, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Procuradoria de Serviços de Saúde da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a contar de 11 de abril de 2016. Processo nº E-14/001.012428/2016.

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 16.03.2016

PROCESSO Nº E-14/001.004653/2016 - SIMONE MARTINS SANTOS Assistente II, ID Funcional nº 43532730. Louçada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, CONCEDO alteração de nome para SIMONE MARTINS AVELLAR, por haver contraído matrimônio.

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 07.04.2016

PROC. Nº E-14/009.000121/2016 - CARLOS AUGUSTO ZANARDI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19213344, correspondente ao período de 22/02/2016 a 02/03/2016 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.011772/2016 - PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42706432, correspondente ao período de 29/02/2016 a 09/03/2016 (10 dias).

PROC. Nº E-14/001.011770/2016 - PEDRO HENRIQUE DI MASI PALHEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954920, correspondente ao período de 01/02/2016 a 20/02/2016 (20 dias).

PROC. Nº E-14/001.002609/2016 - SERGIO LUIZ BARBOSA NEVES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19209134, correspondente ao período de 18/02/2016 a 03/03/2016 (15 dias).

Louçada nas informações prestadas pela chefia imediata, AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980, Resoluções PGE nºs 2.166/2006, 2.980/2011 e 3.081/2012.

PROC. Nº E-14/001.004270/2016 - ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19214973, correspondente ao período de 21/01/2016 a 10/02/2016 (48 dias).

PROC. Nº E-14/001.005799/2016 - ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871445, correspondente ao período de 15/02/2016 a 03/03/2016 (18 dias).

PROC. Nº E-14/001.01356/2016 - ANDRÉ LUIZ PETENA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347822, correspondente aos períodos de 22/02/2016 a 12/03/2016 (20 dias) e de 14/03/2016 a 20/03/2016 (07 dias).

PROC. Nº E-14/001.005787/2016 - DANIEL DE ARAUJO PERALTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 22/02/2016 a 12/03/2016 (20 dias).

PROC. Nº E-14/001.005798/2016 - DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 44099568, correspondente ao período de 03/02/2016 a 17/02/2016 (15 dias).

PROC. Nº E-14/001.005798/2016 - DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 44099568, correspondente ao período de 22/02/2016 a 29/02/2016 (08 dias).

PROC. Nº E-14/001.005792/2016 - FERNANDO FROES OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348122, correspondente ao período de 01/03/2016 a 20/03/2016 (20 dias).

PROC. Nº E-14/001.006359/2016 - JULIANA MARIA DINIZ CABRAL BENJÓ, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42658833, correspondente ao período de 03/02/2016 a 16/03/2016 (42 dias).

PROC. Nº E-14/001.001390/2016 - JULIANA FLORENTINO DE MOURA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143760, correspondente nos períodos de 01/02/2016 a 14/02/2016 (14 dias) e de 15/02/2016 a 10/03/2016 (25 dias).

PROC. Nº E-14/001.005802/2016 - LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274, correspondente ao período de 03/02/2016 a 29/02/2016 (27 dias).

PROC. Nº E-14/001.003775/2016 - ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233562, correspondente ao período de 04/02/2016 a 29/02/2016 (26 dias).

PROC. Nº E-14/001.003774/2016 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19220740, correspondente ao período de 04/02/2016 a 29/02/2016 (26 dias).

PROC. Nº E-14/001.004271/2016 - SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19220979, correspondente ao período de 21/01/2016 a 06/03/2016 (46 dias).

Louçada nas informações prestadas pela chefia imediata, AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980 e do art. 1º e 5º inciso I da Resolução PGE nº 2.166/2006 conforme redação dada pela Resolução PGE nº 3.533/2014, bem como das Resoluções PGE nºs 2.980/2011 e 3.081/2012.

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 07.04.2016

Louçada nas informações prestadas pela chefia imediata, AUTORIZO o pagamento da Gratificação por Acréscimo de Atribuições, na forma do art. 57-A da Lei Complementar nº 15/1980, Resoluções PGE nºs 2.166/2006, 2.980/2011 e 3.081/2012.

OBJETO: A presente PARCERIA tem por objeto fornecer acompanhamento terapêutico para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica sexual e de negligência, objetivando a melhor qualidade de vida, relacionamento familiar e possível rompimento da violência, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição. Estado INSMO o presente objeto no âmbito do Programa PROJETO CUIDAR - CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para fins de SUBVENÇÃO SOCIAL, em sua plena execução, nos termos da Cláusula Primeira do citado instrumento.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 824.850,38 (oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 207/79, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei nº 4.320/64, Lei Estadual nº 5.981/2011, os Decretos Estaduais nºs 43.463/2012 e nº 14.879/2014, no que couber, e pelas demais disposições legais aplicáveis à matéria, assim como pelas Cláusulas e condições do presente termo. PROCESSO Nº E-12/030/203/2016

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rurralização do Convênio nº 341/2015 - CONVERJ DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016.

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ (CONCEDENTE) e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ (PARCEIRA).

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto preparar jovens deficientes para a inclusão no mercado de trabalho, através da participação no Programa de qualificação para realização de atividades laborais, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o mesmo estando inscrito no âmbito do Programa LOTERJ JA AUTONOMIA SIM para fins de SUBVENÇÃO SOCIAL, em sua plena execução, nos termos da Cláusula Primeira do citado instrumento, sem acréscimo financeiro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.666/93, em especial o art. 116, Lei nº 207/79, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 44.879, 15.07.2014 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, bem como Cláusulas e condições do presente termo.

PROCESSO Nº E-12/080/1152/2015

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015/APO. PROCESSO Nº 91214.003090/2012-21. CONTRATANTE: Autoridade Pública Olímpica - APO, CNPJ nº 14.039.541/0001-38. CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.942.017/0001-90. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato APO nº 012/2015.

FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Dotação ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 27.811.6102.1/APO.001. Fonte: 0600, Elemento de Despesa: 33.90.39.47 - P.TRES 0903/33 - Nota de Empenho 2016NE00001. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2016.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nos autos do processo administrativo, nº E-08/008/565/2014, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1487/88 de 21/08/98, CITA pelo presente EDITAL o servidor CLAUDIO AMORIM SIMÕES, Identificação Funcional 5836477, Médico, Classe C, matrícula nº 867179-4, Vínculo 2 para comparecer a Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, no Alameda Erasmo Braga, nº 118, Sala 1208, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Tel. 23331893, no horário das 10 às 18h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação referida nesta autos na sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA por ter sido inscrito no caso por irregularidade ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 alterado pela Lei Complementar nº 85/06, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 02/12/2013 a 11/12/2013, tudo conforme consta dos autos.

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUÁRIOS

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa FÊNIX INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas LO-TE II, com entrega ÚNICA. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 441.600,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.122.0054.1003. NATUREZA DAS DESPESAS: 440052. FONTE DE RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00103. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/056/689/2014.

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa FÊNIX INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas LO-TE III, com entrega ÚNICA. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 223.583,41 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.122.0054.1003. NATUREZA DAS DESPESAS: 440052. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 2016NE00103. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/056/689/2014.

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa FÊNIX INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas LO-TE III, com entrega ÚNICA. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 108.743,04 (cento e oito mil setecentos e quarenta e três reais e quatrocentos e trinta e três centavos).

reais e quatro centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.122.0054.1003.  
NATUREZA DAS DESPESAS: 449052.  
FUNDAÇÃO: Lei nº 8.668/1993.  
PROCESSO Nº E-04/0568/2014.  
\*Omitidos no D.O. de 08/04/2016.

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO  
INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA DA CAPITAL  
IFE 02 - COMERCIO EXTERIOR

O INSPECTOR DA IFE-02 - COMERCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comprometimento do contribuinte responsável pela firma abaixo citada, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta edital, conforme inciso IV, art. 38, Decreto nº 2473/70, para apresentar os livros e documentos fiscais referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2015, em atendimento às exigências do Auditor Fiscal da Receita Estadual Ricardo George Alves de Sant Anna Jr. mat. 0972985-0, realizada através da Intimação nº 458966-70/1.  
RAZÃO SOCIAL: Empresa Vista Importação e Exposição de Produtos Eletrônicos Ltda  
Endereço: Rua Marechal Felipe Schmidt, 198, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21240-480  
Inscrição Estadual nº 70.248.006  
Intimação nº 458966-70/1

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO  
INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO - IFR 33.01 - NITERÓI

O INSPECTOR DA INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IFR 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV ambos do Decreto-Lei nº 05/75 INTIMA o contribuinte VISAÓ PRÁTICA ÓTICA LTDA ME, CNPJ nº 13.654.872/0001-22 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 79.376.060, ou quem o legalmente represente, a apresentar os Livros e Documentos a seguir: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração e RUDFTO. Documentos Fiscais de Entrada e de Saída Contrato Social e Alteração, do período de 18/05/2011 a 30/11/2015, a fim de atender às exigências contidas na intimação nº 458287-63/1 do Auditor Fiscal da Receita Estadual Jorge Adalberto de Oliveira Filho, ID 19551339, no prazo, local e horário citados abaixo.  
Prazo: 5 (cinco) dias úteis, a contar do 15º (décimo quinto) dia contados da publicação deste Edital.  
Local: Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobreloja, Centro, Niterói.  
Horário: 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

O INSPECTOR DA INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IFR 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV ambos do Decreto-Lei nº 05/75, INTIMA o contribuinte BOM SOHO COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME, CNPJ nº 10.361.712/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 78.588.760, ou quem o legalmente represente, a apresentar os Livros e Documentos a seguir: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração e RUDFTO. Documentos Fiscais de Entrada e de Saída Contrato Social e Alteração, do período de 01/01/2011 a 30/11/2015, a fim de atender às exigências contidas na intimação nº 458282-02/1 do Auditor Fiscal da Receita Estadual Jorge Adalberto de Oliveira Filho, ID 19551339, no prazo, local e horário citados abaixo.  
Prazo: 5 (cinco) dias úteis, a contar do 15º (décimo quinto) dia contados da publicação deste Edital.  
Local: Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobreloja, Centro, Niterói.  
Horário: 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

O INSPECTOR DA INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IFR 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV ambos do Decreto-Lei nº 05/75, INTIMA o contribuinte LEONARDO FIGUEIRAS VIEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 15.922.228/0001-36 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 79.605.212, ou quem o legalmente represente, a apresentar os Livros e Documentos a seguir: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração e RUDFTO. Documentos Fiscais de Entrada e de Saída Contrato Social e Alteração, do período de 29/12/2012 a 30/11/2015, a fim de atender às exigências contidas na intimação nº 458285-97/1 do Auditor Fiscal da Receita Estadual Jorge Adalberto de Oliveira Filho, ID 19551339, no prazo, local e horário citados abaixo.  
Prazo: 5 (cinco) dias úteis, a contar do 15º (décimo quinto) dia contados da publicação deste Edital.  
Local: Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobreloja, Centro, Niterói.  
Horário: 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO  
INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO  
NOVA IGUAÇU - IFR-35.01

FICA O CONTRIBUINTE, abaixo citado, intimado a comparecer na sede desta IFR-35.01 - NOVA IGUAÇU, na Rua Dom Waldir, nº 383 - 3º andar, Centro - Nova Iguaçu - RJ, para tomar conhecimento do Termo de Exclusão do Regime do Simples Nacional da EMPRESA RIO SUL EMBALAGENS DE MADEIRA EIRELE - EPP. CNPJ 15.3483.524/0001-45, I.E. nº 79.037.744, proposto por esse IFR-35.01. Observa-se que o contribuinte será considerado notificado, após o prazo de 15 dias, a partir da data desta publicação.

Inscrição Estadual	Esta-79603744
CNPJ	15.3483.524/0001-45
Razão Social	RIO SUL EMBALAGENS DE MADEIRA EIRELE - EPP
Processo nº	E-04/0568/2016
Notificação	INTIMAÇÃO Nº 4544060/3/1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia, Indústria e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO  
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 003/2016, publicado no D.O. de 11/04/2016, e que fara realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016.  
OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA, com CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E OBJETOS, de forma contínua, para atuar nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AGERJ.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
TIPO: Menor Preço Global Por Item.  
DATA: 26 de abril de 2016 - Horário: 14:10 horas.  
LOCAL: www.compras.rj.gov.br  
PROCESSO Nº E-11/002/497/2016.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no Portal Eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerj.com.br opção: "Transparência/Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permissão de 01 (uma) resma do papel formato A4 - 75g/m² na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Alterações - GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Secretaria de Estado de Obras

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

IDENTIFICAÇÃO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2014, assinado em 14/01/2016.  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA TGA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: Realização da planta contratual, sem alteração do valor, e prorrogação de prazo.  
PRAZO: 80 (noventa) dias, a contar de 10/02/2016.  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.924/2016.  
\*Omitido no D.O. de 02/02/2016.

IDENTIFICAÇÃO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2013, assinado em 03/02/2016.  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/02/2016.  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.767/2013.  
\*Omitido no D.O. de 22/02/2016.

IDENTIFICAÇÃO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013, assinado em 12/02/2016.  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras, com intervenção da CEDA/E e a EMPRESA EMISSÃO S/A.  
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 14/02/2016.  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.924/2016.  
\*Omitido no D.O. de 29/02/2016.

IDENTIFICAÇÃO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2013, assinado em 11/03/2016.  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA M ALVES LTDA.  
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
PRAZO: 60 (sessenta e oito) dias, a contar de 12/03/2016.  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.776/2013.  
\*Omitido no D.O. de 30/03/2016.

IDENTIFICAÇÃO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2015, assinado em 22/03/2016.  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras, com intervenção da CEDA/E e a EMPRESA ACETECNO DO BRASIL IND E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/03/2016.  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.1351/2015.  
\*Omitido no D.O. de 01/04/2016.

IDENTIFICAÇÃO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2013, assinado em 17/03/2016.  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA METROPOLIS PROJETO URBANOS LTDA.  
OBJETO: Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 18/03/2016.  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.1993/2013.  
\*Omitido no D.O. de 04/04/2016.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO  
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2010, assinado em 07/04/2016. PARTES: DER-RJ e EMPRESA SANERJO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Rescisão, amigavelmente, o contrato conforme requerido pela Contratada. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-17/003.0662/2/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO  
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Ajustamento de Rescata de Preço, Referente ao Contrato nº 038/2012, assinado em 08/04/2016. PARTES: DER-RJ e CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Rescata do valor do contrato referente a 1ª parcelação anual no valor de R\$ 16.302,64. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-17/003.00966/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TP Nº 102/2016-ASL-1.1  
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE SOFRERAM INTERVENÇÕES DA CEDA/E NOS MUNICÍPIOS DE NOVA IGUAÇU E DUQUE DE CAXIAS - RJ. DATA: 28/04/2016 - HORÁRIO: 11h.  
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2555 - Térreo - Sala de Licitação 066. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.341.784,00  
O edital encontra-se à disposição para consulta e/ou aquisição, mediante a permissão de 01 (um) cartucho preto para impressora a laser de linha HP DESKJET 3920, referência C9351 AL-21 (não serão aceitos cartuchos recarregados), no endereço supra mencionado, no térreo, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação no horário de 9 h às 12h e das 14 h às 17h, ou pelos telefones (XX) 21 2332-3838/2332-3828.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 004/2014.  
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro e a empresa Spins Engenharia e Empreendimentos Imobiliários.  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016.

OBJETO: Formalizar o reinício da execução do contrato, bem como sua prorrogação para execução das obras de reforma geral, com modificação e acréscimo na Escola de Cozinha da Cordon Bleu, no Município do Rio de Janeiro.  
VALOR: Sem alteração do valor do contrato.  
FUNDAMENTO: Processo nº E-17/002/01/561/2013.

Secretaria de Estado de Segurança

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2016  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Segurança e a Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (67.393.181/0001-34).  
OBJETO: COMPRA DE SISTEMA DE GERAÇÃO, INTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 714.232,36 (setecentos e catorze mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2016.  
FISCAIS DO CONTRATO: SAINTCLAIR DA SILVEIRA VELLOSO - ID 431384-8; SIDNEI MARCELO DE OLIVEIRA TORRES - ID 2427547-6 e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - ID 433650-5.  
GESTORES: JULIANA DA ROCHA PEREIRA, mat. 2450327-4 CLAUDIA CRISTINA AZEVEDO RAMOS, mat. 44202580 e DEBORA SUZYE PEREIRA, mat. 2450014-3.  
FUNDAMENTO: Processo nº E-09/003/302/2013.  
NOTA DE EMPENHO: 2016NE0199

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A 1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA torna público que o edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada  
PE Nº 007/16  
ENDEREÇO DO PORTAL: SIGA - www.compras.rj.gov.br  
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09:30h do dia 29.04.2016, no horário de Brasília  
DATA E HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES: 10h do dia 29.04.2016, no horário de Brasília  
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à operação em ocorrências envolvendo artefatos explosivos terroristas, com treinamento, visando atender a demanda apresentada pela COREPCERJ PROC. Nº E-09/008/105/2016.  
O edital da referida licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, duvidas poderão ser dirigidas, no horário de 09 às 16h, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, através do telefone telef (21) 2276-8536 ou endereço eletrônico licitação.sseg@seguranca.rj.gov.br.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 05/04/2016  
PÁGINA 187 - 1ª COLUNA  
AVISO  
PE Nº 005/16

Ona se lê: OBJETO: Registro da preços para aquisição de veículo antitumulto com jato de água e vídeo monitoramento e treinamento, para utilização pela PMERJ.  
Leia-se: OBJETO: Aquisição de veículo antitumulto com jato de água e vídeo monitoramento e treinamento, para utilização pela PMERJ

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública convocação do candidato ao CFSd/2014, abaixo mencionado, para comparecimento neste Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016, com vistas dar cumprimento a ordem judicial.

ANTONIO CARLOS DA SILVA - Processo nº 0040222-46.2016.8.19.0001 - Oriundo da 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública convocação do candidato ao CFSd/2014, abaixo mencionado, para comparecimento neste Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016, com vistas dar cumprimento a ordem judicial.

LEVY QUIRINO DA SILVA JUNIOR - Processo nº 0098092-44.2014.8.19.0002 - Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Niterói.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2010  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública convocação dos candidatos ao (CFSd/2010), abaixo relacionados, para comparecimento neste Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016, com vistas dar cumprimento a ordem judicial.

JULIANO DE SOUZA SOARES - Processo nº 0175446-24.2014.8.19.0001 - Oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

CARLOS ALBERTO MARQUES LEITE - Processo nº 0120867-29.2014.8.19.0001 Oriundo da 17ª Câmara Cível da Comarca da Capital.

ROBSON JOSE DA SILVA - Processo nº 0114057-72.2013.8.19.0001 - Oriundo da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

MAURILIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR - Processo nº 0314350-92.2012.8.19.0001 - Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

ALESSANDRO SANTOS SOARES - Processo nº 0176093-19.2014.8.19.0001 - Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

LEONARDO BATISTA CEA - Processo nº 0181329-79.2014.8.19.0001 - Oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.